

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211481

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato ou convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 46870/2004

CONVÊNIO Nº: 55/2003

CONVENIENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR

OBJETO: Implantação do Centro de Apoio a vítimas de crimes no Estado do Pará, para conceder Assistência Psicossocial e Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2003

VIGÊNCIA: 05/12/2003 a 30/11/2004, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Sandro Leonardo Ferreira de Andrade

MATRÍCULA Nº: 80845116/2

FISCAL SUBSTITUTO: Mayara do Vale Von Paumgartten

MATRÍCULA Nº: 57197539/3

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO SAUDE N. 107/2011 - DIGEP/SEJUDH.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211486

PORTARIA Nº 107/2011-DIGEP/SEJUDH

BELÉM (PA), 14 DE MARÇO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: O laudo da Perícia Médica nº 107918 A/1, RESOLVE:

PRORROGAR por (60) sessenta dias a Licença Saúde da servidora TEREZINHA DE JESUS ALEIXO FEITOSA, matrícula nº 5420369/2, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, lotada na Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no período de 09/03/2011 a 07/05/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211473

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e o Órgão a seguir enunciado:

PROCESSO Nº: 08001.006219/2008-80

CONVÊNIO Nº: 039/2008

CONCEDENTE: Ministério da Justiça

OBJETO: “Cooperação dos partícipes para viabilizar o fortalecimento da Coordenadoria de Promoção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de pessoas, articulando repressão e responsabilização, prevenção, atendimento e reinserção social das vítimas, conforme o estabelecido na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2008

VIGÊNCIA: 27/06/2008 a 26/06/2010, e seus respectivos

Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Murilo Mota Sales

MATRÍCULA Nº: 57201767/1

RAMAL: 2732

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Afonso Fernandes Barbos

MATRÍCULA Nº: 80845026/5

RAMAL: 2732

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211521

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 2010/52762

CONVÊNIO Nº: 236/2009

CONVENIENTE: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR

OBJETO: Centro de Referência “Raio de Esperança”

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2009

VIGÊNCIA: 29/12/2009 a 29/12/2010, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Jossemir Paulo Silva de Brito

MATRÍCULA Nº: 5790328/1

FISCAL SUBSTITUTO: Telma Maria Medeiros de Lima

MATRÍCULA Nº: 54185843/4

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211528

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 158061/2009

CONVÊNIO Nº: 09/2008

CONVENIENTE: Movimento República de EMAÚS

OBJETO: Tem escopo de repassar recursos financeiros a segunda partícipe, visando preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçadas de morte, garantindo na medida do possível os vínculos familiares e efetivos, bem como a inserção social segura conforme o plano de trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2008

VIGÊNCIA: 16/05/2008 a 15/05/2009, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Sandro Leonardo Ferreira de Andrade

MATRÍCULA Nº: 80845116/2

FISCAL SUBSTITUTO: Mayara do Vale Von Paumgartten

MATRÍCULA Nº: 57197539/3

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211519

PORTARIA Nº 014, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 2010/107501

CONVÊNIO Nº: 257/2009

CONVENIENTE: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR

OBJETO: Campanha dos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2009

VIGÊNCIA: 30/12/2009 a 29/12/2010, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Rosana Ribeiro Moraes

MATRÍCULA Nº: 57202516/1

FISCAL SUBSTITUTO: Telma Maria Medeiros de Lima

MATRÍCULA Nº: 54185843/4

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211525

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 2010/30678

CONVÊNIO Nº: 717741/2009

CONVENIENTE: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR

OBJETO: Sistematização e disseminação da experiência de constituição de um Grupo Móvel Estadual de Defesa dos Direito da Criança e Adolescente do Pará

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2009

VIGÊNCIA: 28/12/2009 a 27/06/2011, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.

FISCAL: Leila Maria dos Santos Silva

MATRÍCULA Nº: 55588833/3

FISCAL SUBSTITUTO: Janaina Ali Pinheiro

MATRÍCULA Nº: 5790328/1

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Convênio deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos